

RELATÓRIO N° , DE 2017

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício “S” nº 4, de 2017 (nº 1.867, de 2016, na origem), da Câmara dos Deputados, que indica, nos termos do art. 130-A, inciso VI, da Constituição Federal, o Senhor GUSTAVO DO VALE ROCHA, para compor, em recondução, o Conselho Nacional do Ministério Público.

SF/17626.74372-86

RELATOR: Senador **VALDIR RAUPP**

É submetida ao exame desta Comissão a indicação do Senhor GUSTAVO DO VALE ROCHA, advogado, para compor, em recondução, o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), para mandato de dois anos, por indicação da Câmara dos Deputados, nos termos do art. 130-A, *caput*, combinado com o inciso VI da Constituição Federal.

Compete a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, nos termos legais e regimentais, proceder à sabatina dos indicados. A seguir, a indicação será submetida ao Plenário do Senado.

Em observância ao art. 383, inciso I, alínea *a*, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF) e ao art. 2º da Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, o Senhor Gustavo do Vale Rocha encaminhou o seu *curriculum vitae*, que será exposto a seguir.

Gustavo do Vale Rocha, 44 anos, é natural do Estado de Minas Gerais, mas está radicado em Brasília há muitos anos, onde concluiu, em 1996, a graduação em Direito pelo Centro Universitário de Brasília (UniCeub). O indicado é mestre em Direito e Políticas Públicas pela mesma instituição e possui duas pós-graduações: uma em Direito Econômico na Fundação Getúlio Vargas e outra na Escola da Magistratura do Distrito Federal. Advogado militante e professor do UniCeub, Vale Rocha atua como orientador de trabalhos de conclusão de curso na graduação em Direito e coordena o Núcleo de Assistência Jurídica vinculado à Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais daquela instituição de ensino superior.

O Senhor Gustavo do Vale Rocha ocupa o cargo de Subchefe para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República desde maio de 2016.

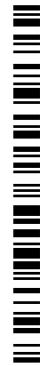
O acúmulo da experiência do indicado como docente e advogado, nas várias instâncias judiciais, além dos estudos do mestrado resultaram na obra *Acesso à Justiça: o papel das instituições de ensino superior*.

Atendendo às determinações do art. 383 do RISF e da Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, o indicado declarou que não é cônjuge nem parente consanguíneo ou afim de membro ou servidor da Câmara dos Deputados, nem de qualquer pessoa que exerça atividades vinculadas à estrutura daquela Casa.

Gustavo do Vale Rocha também declarou que não é cônjuge nem parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de membro ou servidor do Senado Federal. Registrhou, ainda, que não responde nem foi condenado em processo administrativo disciplinar e tampouco é investigado ou foi condenado na esfera criminal. Igualmente declarou não ser membro do Poder Legislativo de qualquer unidade federada, também não possuindo parente, até o terceiro grau, que seja membro do Poder Legislativo de nenhuma das esferas da Federação.

O indicado prestou declaração de que é sócio da sociedade de advogados Vale e Rocha Advogados Associados, CNPJ 08.234.369/0001-70, desde sua fundação, em dezembro de 2004. No mesmo documento, informa que: *i*) entre novembro de 1997 e abril de 2015, quando se desligou para concorrer à sua primeira indicação para o CNMP, foi sócio da empresa Gesatel Engenharia de Telecomunicações, CNPJ 02.207.036/0001-76; e *ii*) de outubro de 1992 a 2001, foi sócio da empresa HGS Locadora de Veículos Ltda., CNPJ 37.146.107/0001-52.

Quanto às ações judiciais, declara não figurar como autor em nenhuma, e que há quatro execuções fiscais contra a empresa Gesatel Engenharia de Telecomunicações, todas de 2002, nas quais figura no polo passivo das ações em razão da responsabilidade subsidiária dos sócios. Todavia, os créditos tributários que ensejam os feitos estão com exigibilidade suspensa, o que também suspende a execução, por conta da adesão ao parcelamento dos débitos instituído pela Lei nº 12.996, de 18 de junho 2014.



SF/17626.74372-86

Foi declarado pelo Senhor Gustavo do Vale Rocha também que não tem parentes que exerçam ou tenham exercido atividades, públicas ou privadas, vinculadas às suas atividades profissionais.

Quanto a conselhos de administração de empresas estatais e a cargos de direção de agências reguladoras, o indicado declarou que neles nunca atuou.

Ainda com relação à documentação exigida, o Senhor Gustavo do Vale Rocha declarou que nos últimos cinco anos exerce docência de nível superior no UniCeub, bem como supervisiona, como coordenador, o Núcleo de Assistência Jurídica vinculado à Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais daquela instituição de ensino superior. Adicionalmente, declarou ser sócio da sociedade de advogados Vale e Rocha Advogados Associados, que atua nos Tribunais de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, dos Estados de Goiás, Mato Grosso, Tocantins, nos Tribunais Regionais do Trabalho das 10^a e 18^a Regiões, no Tribunal Superior do Trabalho, no Tribunal Superior Eleitoral e no Supremo Tribunal Federal. No mesmo documento reafirmou que atualmente exerce seu primeiro mandato no CNMP e que ocupa o cargo de subchefe para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

O *curriculum vitae* do indicado foi acompanhado também de declaração de regularidade fiscal, nos âmbitos federal, estadual e municipal, bem como das respectivas certidões emitidas pelos órgãos competentes.

Foi igualmente apresentada argumentação escrita na qual o indicado demonstra sua experiência profissional, formação técnica adequada e afinidade intelectual e moral para integrar o Conselho Nacional do Ministério Público.

Em vista de todo o exposto, associado à atuação equilibrada e competente do indicado em seu primeiro mandato como integrante do CNMP, consideramos que os integrantes desta Comissão dispõem dos elementos informativos necessários e suficientes para deliberar a respeito da indicação do Senhor GUSTAVO VALE ROCHA para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

SF/17626.74372-86